

**DECRETO Nº 4.289 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**ESTABELECE FORMA DE PAGAMENTO DO  
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO  
- IPTU PARA O EXERCÍCIO 2024.**

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais,  
e,

Considerando o disposto no artigo 33 do Código Tributário Nacional  
e na Lei Municipal Complementar nº 040/2006, art. 27 e seus parágrafos.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A forma de pagamento do Imposto Predial e Territorial  
Urbano - IPTU, para o exercício de 2024 obedecerá aos seguintes critérios:

I - Fica atualizado o valor venal dos imóveis situados no município  
de Patrocínio - MG., para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial  
Urbano - IPTU, para o exercício de 2024, em 4,14% (quatro vírgula quatorze por  
cento);

II - Parcela única à vista, com 4% (quatro por cento) de desconto,  
para pagamento a ser efetuado até o dia **15 de abril de 2024**;

III - Parcelado, poderá ser efetuado, sem desconto, em até 06  
(seis) parcelas mensais e consecutivas, com vencimentos sempre no dia 15 de  
cada mês, vencendo a primeira em **15 de abril de 2024** e a última em **15 de  
setembro de 2024**.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 29 de novembro de 2023.

**Deiró Moreira Marra**  
**Prefeito Municipal**